



ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

**Resolução nº003/2020**  
De 05 de novembro de 2020

**Inclui parágrafo único ao artigo 2º da Resolução nº 002/2020 de 14 de julho de 2020.**

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaporanga D'Ajuda/SE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para apreciação do Plenário desta Casa de Leis, em consonância com o art. 29, inciso VI da Constituição Federal e o Art. 50 da Lei Orgânica Municipal, o incluso Projeto de Resolução nº 005/2020 que tem por escopo incluir parágrafo único ao artigo 2º da resolução nº 002/2020, promulgada em 14 de julho de 2020, nos termos que segue.

**Art. 1º.** Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 2º da resolução nº 002 de 14 de julho de 2020, com a seguinte redação:

**“Art. 2º (...)**

**Parágrafo Único:** Fica assegurado aos Vereadores ou suplentes a percepção do décimo terceiro subsídio na proporção de 1/12 avos por mês ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício do mandato, nos termos do art. 50 da Lei Orgânica Municipal, no valor correspondente a 01 (um) subsídio mensal, condicionado ao pagamento a dotação orçamentária específica e suficiente para o adimplemento, pago da seguinte forma:

I – 1ª parcela, correspondente à proporção dos meses em exercício, será paga correspondente ao subsídio recebido no mês anterior ao

*José Sobral*



**ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA**

pagamento, devendo ser paga entre os meses de fevereiro até o último dia útil do mês de novembro;

II - 2ª parcela deve ser quitada até o dia 25 de dezembro, tendo como base de cálculo o subsídio deste mês, descontado o adiantamento da 1ª parcela;

III - O suplente que exercer o mandato no exercício financeiro correspondente ao pagamento do 13 terceiro de forma parcial, receberá o pagamento de uma só vez ao deixar o mandato, na proporção dos meses em exercício.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução dessa Resolução correrão por conta de dotação orçamentária prévia e suficiente no orçamento do Legislativo.

**Art. 3º** Esta resolução entrará em vigo a partir de 01 de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaporanga D'Ajuda/SE, 05 de novembro de 2020.

**Ivan Luciano Araújo**

Presidente

**Anazilda Apostolo Sobral**

2º secretário